



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

LEI MUNICIPAL Nº 419/99

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, DE ACORDO CONVÊNIO 1947/1997, PLANO DE ERRADICAÇÃO DO Aedes Aegypti.

AÍRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder EXECUTIVO Municipal autorizado a contratar Servidor Público por tempo determinado no Departamento e Cargo abaixo conforme Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município e Convênio nº 1947/1997 da União Federal, através do Ministério da Saúde.

Departamento de Saúde, Plano de Erradicação Aedes Aegypti

CARGO AGENTE DE SAÚDE DENGUE

VAGAS (01) UMA

Art. 2º - O Salário do funcionário contratado por tempo determinado, ficará estabelecido no valor de R\$ 222,78 (Duzentos e Vinte Dois Reais e Setenta e Oito Centavos), sendo reajustado de acordo os critérios estabelecidos para os demais funcionários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

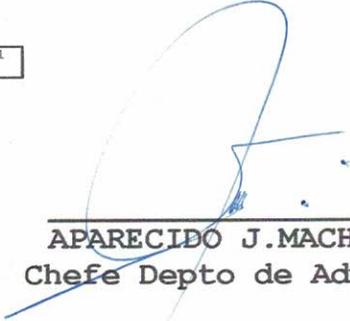
Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de outubro de 1999.


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta Secretaria, e
registrado em livro próprio, em data supra.

Esta Lei foi publicada e afixada em local
de costume nesta Prefeitura Municipal


APARECIDO J.MACHADO DA CUNHA
Chefe Depto de Adm. e Financeiro

